



# Alterações no FAP 2018

## ANÁLISE E COMENTÁRIOS



# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO CÁLCULO DO FAP EM 2018

A partir da resolução Nº 1.329 - DOU de 25/04/2017

## Mudança nas variáveis da fórmula do Índice de Frequência

### COMO ERA:

Índice de Frequência = número de acidentes registrados em cada empresa, mais os benefícios que entraram sem CAT vinculada, por nexos técnico/número médio de vínculos x 1.000 (mil)

### COMO É AGORA:

Índice de Frequência = ((número de benefícios acidentários – B91, B92, B93 e B94 – acrescido do número de CATs de óbito para as quais não houve a concessão de B93 – Pensão por morte por acidente de trabalho, por estabelecimento, excetuadas as decorrentes de trajeto, assim identificadas por meio da CAT ou por meio de outro instrumento que vier a substituí-la) / número médio de vínculos do estabelecimento) x 1.000 (mil)

### COMENTÁRIO:

Antes o foco eram as CATs e Nexos. Agora são os benefícios acidentários concedidos. Quanto aos pesos atribuídos às variáveis, os elementos têm sua representatividade ressaltada da seguinte forma:

#### Índice de Gravidade

Benefício	Peso
B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	0,1
B92 - Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho	0,3
B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho	0,5
B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho	0,1

No cálculo do Fator, as Ponderações para os índices na fórmula se distribuem assim:

Frequência	0,35
Gravidade	0,50
Custo	0,15

## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO CÁLCULO DO FAP EM 2018

*A partir da resolução Nº 1.329 - DOU de 25/04/2017*

Excluídos os acidentes de trabalho sem concessão de benefícios, exceto acidentes que resultarem em óbito

### COMENTÁRIO:

*Empresas celebraram essa mudança, mas é preciso lembrar que o FAP é um cálculo que compara empresas de mesma CNAE. Assim, TODAS as empresas terão essa "vantagem" que, obviamente, se anula.*

Excluídos os acidentes de trajeto do cálculo do FAP

### COMENTÁRIO:

*O mesmo acima, ou seja, empresas celebraram essa mudança, mas como o FAP é um cálculo que compara empresas de mesma CNAE, TODAS terão essa "vantagem", que, portanto, se anula.*

## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO CÁLCULO DO FAP EM 2018

A partir da resolução Nº 1.329 - DOU de 25/04/2017

Para os estabelecimentos que não apresentarem dados suficientes para cálculo ou estiverem com problemas por ausência de informações e/ou cadastro que impossibilitem o cálculo do Fator, o valor FAP atribuído será igual a 1,0000

### COMENTÁRIO:

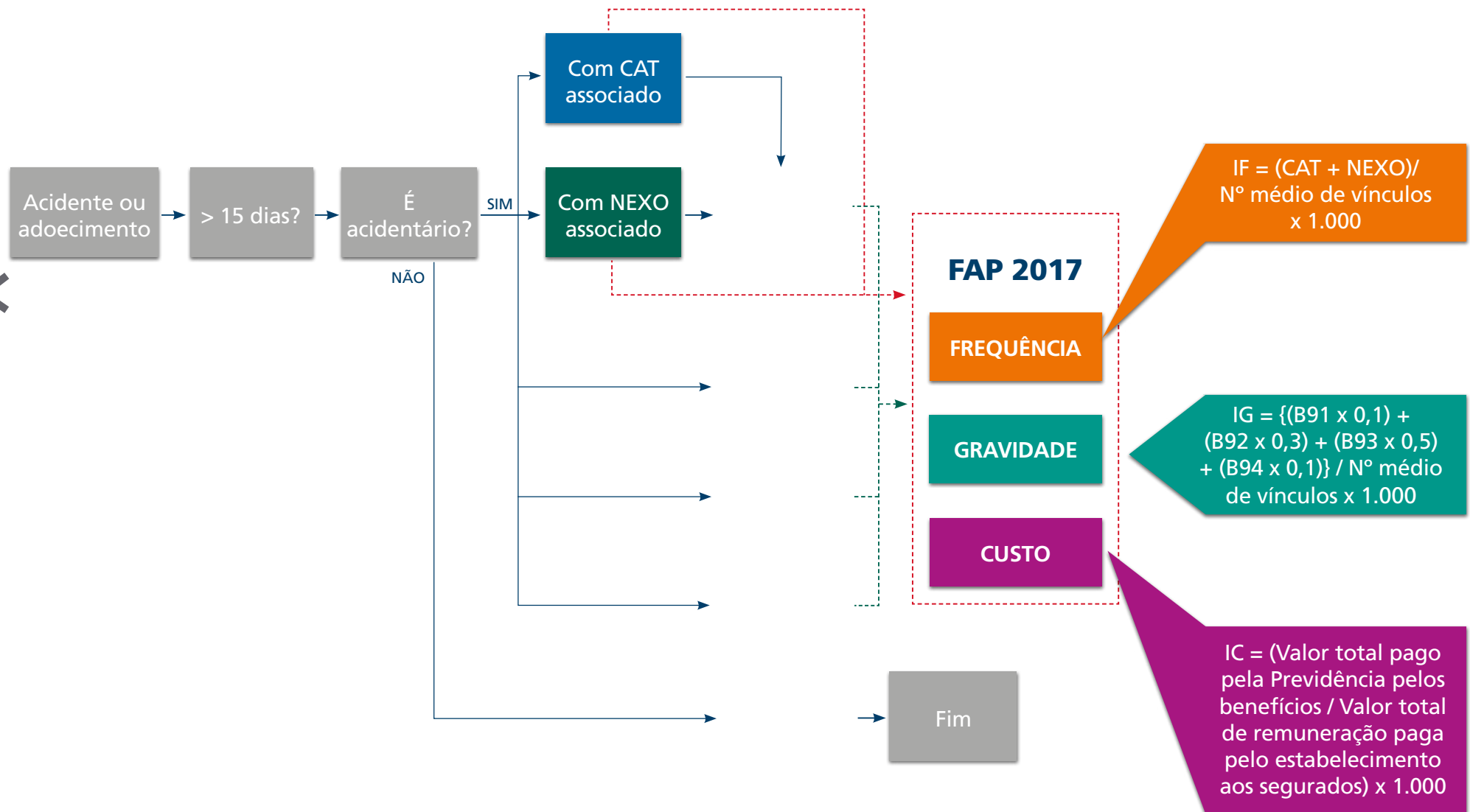
Retoma-se o critério de atribuição de FAP Neutro aos CNPJs completos que impossibilitarem o respectivo cálculo por insuficiência de dados na base previdenciária ou por GFIPs com problema. Especial alerta para o fato de que esses estabelecimentos "neutros" acabarão inflando o FAP 1,0000, quer dizer, "empurrando" os outros estabelecimentos para os extremos. Se lembrarmos que há muitos deles pequenos, com FAP 0,5000, haverá outra compressão entre esse extremo e o neutro, o que não é bom.

Exclusão da redução de 25% do FAP calculado na faixa malus (FAP entre 1,0 e 2,0), com regra de transição: em 2018 o desconto será de 15% e, no ano seguinte, extinção completa dessa bonificação

### COMENTÁRIO:

A retirada desse desconto acelera a necessidade de as empresas entrarem e permanecerem, permanentemente, na área de bônus.

## ESQUEMA DO CÁLCULO DO FAP EM 2017







[www.b2p.com.br](http://www.b2p.com.br)

Os clientes da B2P receberam um estudo personalizado com ações preventivas e corretivas de acordo com as novas regras do FAP.

Se sua empresa ainda não conhece nossos serviços, entre em contato e solicite-nos uma visita: **[comercial@b2p.com.br](mailto:comercial@b2p.com.br)**

